



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Secretaria Municipal de Fazenda - MG*

**CNPJ 01.612.509/0001-58**

**LEI 559/2012**

**"Autoriza a desafetação de parte de Área Institucional do Bairro Masterville, para realização de permuta necessária ao ordenamento de sistema viário, preservação de Jequitibás, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 4.520,57 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e vinte e metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) que é parte integrante da Área Institucional do Bairro Masterville.

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º tem cunho urbanístico e ambiental, destinando-se a possibilitar a realização de permuta com objetivo de viabilizar o deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas e a preservação de três árvores centenárias da espécie Jequitibá, todas localizadas sobre a referida Alameda e sobre lotes residenciais.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a parte remanescente da Área Institucional, com a Alameda das Andorinhas e com a Avenida das Palmeiras, estando descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando-se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibitité, conforme R4, matrícula 5455 do livro 01-A.

§ 2º - A Área objeto de desafetação tem seus usos definidos da forma abaixo:

- a) Área destinada à implantação de passagem de pedestre com 221,97 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros e noventa e sete centímetros quadrados);
- b) Área destinada à permuta para preservação de árvores centenárias com 4.298,60 m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e noventa e oito metros e sessenta centímetros quadrados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Secretaria Municipal de Fazenda - MG*  
**CNPJ 01.612.509/0001-58**

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a permutar este bem imóvel, parte integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo com a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, possibilitando promover os objetivos dispostos no artigo anterior.

§ 1º - Os lotes destinados a preservação dos Jequitibás e ao deslocamento da Alameda das Gaivotas, serão objeto de permuta com o município e estão descritos e identificados na forma dos anexos III e IV a esta lei.

§ 2º - Os lotes 12,13,14, 46,47,48 e 49 da quadra 21, os lotes 08,09 e 10 da quadra 22 e os lotes 26, 27, 28 e parte dos lotes 25 e 29 da quadra 23, após a permuta com o município, passarão a integrar as áreas de domínio público com o objetivo exclusivo de preservação ambiental com implantação de praça pública.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 06 de julho de 2012.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**

Prefeito Municipal